

CI 347/2020

Goiânia, 10 de dezembro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 065/20 – Processo nº 202000450 – Aquisição de copos descartáveis

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Coordenação de Serviços Gerais, através da CI nº 717/20, datada de 24 de novembro de 2020, (fls. 02), solicitando autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de copos descartáveis, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

Instruído com **03 (três) orçamentos, sendo:**

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
JOHN KENNEDY DA SILVA 82946914100	33.242.626/0001-63	13.150,00
DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI	31.629.675/0001-28	14.000,00
NS DISTRIBUIDORA EIRELI	35.556.36/0001-61	13.350,00

Obs: A empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA 82946914100** manifestou interesse em assinar contrato com a Metrobus, através de e-mail (fls. 26).

Tendo em vista os orçamentos para o **fornecimento de copos descartáveis**, objeto desta Dispensa, concluímos que a empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA 82946914100**, apresentou a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA 82946914100**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nos orçamentos juntados, que a oferta da empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA 82946914100**, no valor total de **R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)**, é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

Quanto à **Fiscalização e Entrega do objeto** - A fiscalização ficará a cargo de funcionário designado através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. O objeto será entregue no almoxarifado administrativo da Metrobus.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus, e contratar a empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA 82946914100** pelo valor total de **R\$ R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)**, para o fornecimento de copos descartáveis, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **dispensa de licitação** em questão.

Atenciosamente,



Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL